



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-062/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

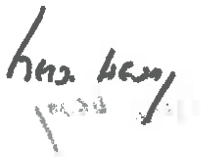
Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



MUNICÍPIO DE
VISEU

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estádio Municipal Do Fontelo - Avenida José Relvas, Apartado 2024, NIPC 503954306, aqui representado por António da Silva Albino, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE** um apoio financeiro para realização do Programa de



Handwritten signature

Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

haz. haz



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **29.851,90 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **11.991,00 €**, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **10.000,00 €**, sendo o restante valor de **1.991,00 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:



a) No âmbito da candidatura à **Medida 3** (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento **Torneio Cidade de Viseu**, com uma despesa de referência de **29.851,90 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **11.991,00 €**, correspondente a **40,17 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **10.000,00 €**, sendo o restante valor de **1.991,00 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

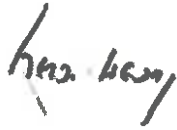
A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 9.000,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 1.000,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.



Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.**
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.**
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.**
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.**
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.**
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.**
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.**



Handwritten signature

**Cláusula 8.^a
Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.^a
Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 11.991,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 41988.

**Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.^a
Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 30 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

ACADÉMICO DE VISEU FC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

hna benj

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade: **ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3 | Apoio a Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Realização do Torneio Cidade de Viseu - Modalidade de Andebol

Prazo de Candidatura 2018

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

Medida 5 | Apoio a Jovens Valorais do Desporto Local (mod. Individuais) | (ANEXO D)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

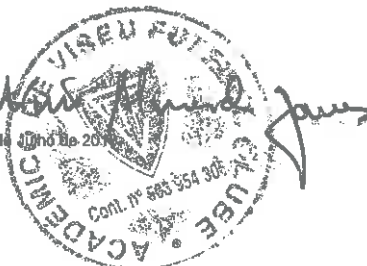
Início da Execução do Programa: **07-09-2018**

Término da Execução do Programa: **09-09-2018**

C | Observações:

O Presidente da Direção

Viseu, 23 de Junho de 2018



Handwritten signature

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade Organizadora ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE
Designação da Atividade/Evento Desportivo TORNEIO CIDADE DE VISEU
Data de Realização e Horário do Evento A realizar nos dias 7 a 9 de Setembro de 2018
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s) Viseu

Descrição da Atividade/Evento Desportivo
Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes

1 Escalões
 Nesta edição o Torneio cresce e é organizado para 6 escalões: Infantis Masculinos e Femininos, Iniciados Masculinos e Femininos e Juvenis Masculinos e Femininos Equipas de nome nacional como FC Porto, ISMAI, Maia Stars, Modicus, entre outras já confirmaram a presença.
2. Forma de Disputa
 2.1. Os grupos e a ordem dos jogos do torneio serão designados pela organização. Na 1ª fase, as equipas estarão divididas em duas séries (A e B) e disputam os jogos no regime de todos contra todos a uma volta. Na 2ª fase, as equipas disputam mais um jogo de apuramento de acordo com a classificação obtida na 1ª fase. O 1º classificado do grupo A enfrenta o 2º classificado do grupo B, enquanto o 2º classificado do grupo A joga contra o 1º classificado do grupo B.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseense, reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar neste atividade/evento.

A realização deste evento, conforme abaixo explicado assenta em 4 eixos promocionais: Cidade/Modalidade/Marca/Jovens. Incutir nos jovens a prática desportiva é um objectivo, não só com a realização deste evento, mas uma preocupação durante todo o ano. A organização destes género de eventos são muito importantes numa cidade para os jovens, porque servem para captá-los e levá-los a praticar desporto e a criar hábitos alimentares e de vida saudável. Para isso vamos convidar todos os ATL da cidade para virem assistir aos jogos de sexta-feira nos vários pavilhões. A vinda de outros atletas de clubes prestigiados servem de exemplo a seguir pelos jovens viseenses que gostam da modalidade. Do conselho vai participar o Académico de Viseu, com perto de 70 atletas. Do distrito estão também já confirmadas presença de equipas de Penalva do Castelo, Penedono, Vouzela, Oliveira de Frades.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- OBJ 1** **PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MODALIDADE NA CIDADE DE VISEU**
 Após o êxito da primeira edição o Torneio Cidade de Viseu visa acentuar cada vez mais a presença da modalidade na cidade e incrementar a saudável convivência desportiva entre equipas. O Andebol tem tido um crescimento notável em Viseu e este torneio pretende aumentar ainda mais notoriedade da modalidade em Viseu. É importante a realização de actividades de dimensão nacional que projectem o Andebol dentro de portas para que todos na cidade possam envolver-se.
- OBJ 2** **PROMOÇÃO DA CIDADE NO PANORAMA NACIONAL COMO UMA REFERÊNCIA NA MODALIDADE**
 Cada vez mais a cidade de Viseu tem vindo a afirmar-se no panorama desportivo, nas mais diversas áreas, e esta é mais uma oportunidade para se destacar. O Torneio Cidade de Viseu pretende ser um torneio de referência nacional, conhecido pela sua constante ascensão e promotor de jogos entre equipas de referência nacional e posteriormente internacional. Para além da automática associação da cidade ao torneio, pelo nome, toda a projecção e comunicação inerente ao evento e às equipas que nele participam começará o nome da cidade.
- OBJ 3** **CAPTAÇÃO DE MAIS ATLETAS PARA A MODALIDADE**
 Com a realização do torneio objectiva-se também a captação de mais atletas. É certo que o torneio desplotou nos jovens da cidade vontade em praticar Andebol e à medida que os torneios vão se realizando mais jovens vão querer experimentar a modalidade fazendo assim que comecem a travar um contacto mais próximo com a mesma e se enquadrem nas equipas de formação. Envolvidos em bastante oferta, torna-se difícil optar por uma actividade desportiva, especialmente se estivermos a falar de uma modalidade que não mova multidões no nosso país. Destarte, todos os jovens que conhecemos.
- 1** **REFORÇAR A NOTORIEDADE DA MARCA ACADÉMICO DE VISEU**
 A marca ACADÉMICO DE VISEU está muito associada ao futebol. Assim, cabe-nos a nós, enquanto secção de Andebol, trabalhar para o seu reconhecimento nacional no que à modalidade diz respeito. Assim, ao estarmos a assumir-nos como organizadores de um torneio nacional e que chega a vários pontos do país, estaremos a aumentar a notoriedade da marca e a contribuir para que associações positivas lhe sejam feitas. Com o aumento da visibilidade dada ao clube, estar-se-á a aumentar a probabilidade de estabelecimento de relação entre o mesmo e atletas que até então não conheciam o clube.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

em função do público-alvo pretendido	Previstos
Nº Participantes	600
Nº Espectadores	3000

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

O evento vai ser acompanhado pela imprensa escrita local (Diário de Viseu, Jornal Centro e Desport) desde a Abertura do Evento até ao seu término. A RTP e CMTV foram contactadas para uma reportagem do torneio.

hna. hna

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		1.100,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais		1.991,00 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		600,00 €
PAVILHÃO DA ESCOLA INFANTE D. HENRIQUE		600,00 €
		€
		€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		400,00 €
Deslocações		800,00 €
Alojamentos e Alimentação		18.998,40 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		3.362,50 €
Policimento e Segurança		- €
Seguros		- €
Apoio Médico		100,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		1.000,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		500,00 €
Atividades Complementares e de Animação		- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		- €
Outras:		1.000,00 €
Outras:		- €
Outras:		- €
Totais		29.851,90 €
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Entidade Públicas	Apoio Financeiro Município de Viseu	15.540,41 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização instalações Desportivas e Serviços Municipais	1.991,00 €
	Junta de Freguesia de ...	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
	Outras	- €
Públicas	Inscrições Atletas/Participantes	9.765,00 €
	Patrocínios	850,00 €
	Donativos, Meceutato	- €
	Bilheteira	- €
	Recéitas próprias	1.800,00 €
	Exploração Bar	- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
	Outras	- €
Outras	- €	
Outras	- €	
Totais	29.946,41 €	

Observações

Enquadramento Legal
 Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todas as normativas legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

 O Presidente da Direção

 Data



